



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250606/0001-84

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1607.02-25-PESRP**

**CONTRATO Nº 202509010002**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SÃO LUÍS DO CURU E A EMPRESA ODONTO MEDIC LTDA .

O Município de São Luís do Curu, Estado do Ceará, CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com sede no(a) RUA DOMINGOS ANCELMO, 10, CENTRO, CENTRO, São Luís do Curu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.015.253/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Fabrício Marques Gomes, Matrícula Funcional nº 007/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ODONTO MEDIC LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 22.253.385/0002-12, sediado(a) no(a) CE040-PL.NOVA AQUIRAZ, 16601, PLAN NOVA AQUIRAZ, Aquiraz / CE - CEP: 61.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JANAYANNE DE ARAUJO CARNEIRO, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 064.431.433-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250606/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1607.02-25-PESRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará**  
**Gestão 2025/2028**

1	ATROVENT 025mg	BOEHRING ER	Frasco	100.0	44,00	4.400,00
	SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML.					
2	ATORVASTATINA 40mg	TEUTO	Caixa	150.0	40,00	6.000,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
3	AEROLIM SPRAY 100MCG	GSK	Caixa	35.0	35,00	1.225,00
	100MCG, CAIXA COM UMA LATA AEROSSOL COM 200 DOSES COM APLICADOR + ESPAÇADOR.					
4	FENOTEROL 5mg	TEUTO	Frasco	100.0	9,00	900,00
	CAIXA COM 1 FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL.					
5	COMPLEXO B 30ml	ARTE NATIVA	Frasco	40.0	13,00	520,00
	EMBALAGEM EM FRASCO CONTENDO 30ML.PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA - ABM.					
6	CAVILON 28ml	3M	Frasco	75.0	162,00	12.150,00
	PELÍCULA PROTETORA SEM ARDOR 3M - CAVILON - 3346BR, SPRAY, 28 ML.					
7	CLOPIN 75mg	ACHÉ	Caixa	25.0	113,00	2.825,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
8	CONCOR 5mg	MERCK	Caixa	15.0	126,00	1.890,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
9	TREZOR 40mg	ACHÉ	Caixa	50.0	194,00	9.700,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
10	DAFORIN 20MG/ML	EMS	Frasco	75.0	96,00	7.200,00
	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML.					
11	DORZOLAMIDA 20mg	ACHÉ	Caixa	75.0	81,00	6.075,00
	CAIXA COM 1 FRASCO COM 5mL DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO.					
12	CARBOLITIUM 450mg	EUROFAR MA	Caixa	40.0	100,00	4.000,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.					
13	BUDESONIDA 32mcg SOLUÇÃO NASAL (BUSONID SPRAY)	EMS	Frasco	40.0	37,00	1.480,00
	120 DOSES, USO NASAL, SEM CONSERVANTE.					
14	DEPAKENE 250mg	ABBOTT	Frasco	100.0	41,27	4.127,00
	FRASCO CONTENDO 25 CÁPSULAS COM 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO. VIA ORAL.					
15	ETIRA 10mg/ml	ACHÉ	Caixa	75.0	100,00	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2025/2028

	SOLUÇÃO ORAL 100ml.					
16	FORMOTEROL + BUDESONIDA 400mg	ALERIA	Caixa	50.0	224,00	11.200,00
	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.					
17	ZETIA 10mg	SUPERA	Caixa	30.0	176,00	5.280,00
	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
18	OLANZAPINA 5MG	EMS	Caixa	1550.0	15,00	23.250,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
19	MIOFIBRAX 10MG	MIOFIBRAX	Caixa	25.0	38,00	950,00
	RELAXANTE MUSCULAR APRESENTADO EM FORMAS DE COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG E 10MG DE CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
20	URSACOL 300MG	ZAMBOR	Caixa	40.0	400,00	16.000,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
21	STOMAHESIVE PÓ	CONVATEC	Frasco	25.0	137,00	3.425,00
	PROTETOR DE PELE COM 28,3G, 1 FRASCO DE 28,3GR.					
22	TOBEX COLÍRIO 0,3%	ALCOR	Frasco	25.0	38,00	950,00
	SOLUÇÃO OFTÁLMICA NOVARTIS BIOCIECIAS - 5 ML .					
23	TRAVOPROSTA 0,4MG/ML	MEDLEY	Frasco	40.0	106,00	4.240,00
	SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 2,5ML.					
24	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	DERMAEX	Frasco	25.0	17,00	425,00
	CONTENDO VITAMINAS A, E, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS/TCM.					
25	ÓLEO DE AMENDOAS 200 ML	BRAVIR	Frasco	50.0	33,00	1.650,00
	ÓLEO VEGETAL EXTRAÍDO DA AMÊNDOA.					
26	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	TEUTO	Frasco	50.0	35,00	1.750,00
	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA COM 5ML.					
27	PERCOF XAROPE 120/ML	EUROFAR MA	Frasco	50.0	84,00	4.200,00
	EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 120ML MAIS UM COPO DE MEDIDA.EXCIPIENTES: SACAROSE,METILPARABENO,PROPILPARABENO,ACIDO CITRICO,HIDRÓRÓXIDO DE SÓDIO,ESSÊNCIA DE FRAMBOESA,CORANTE ERITROSINA E ÁGUA DEIONIZADA.					
28	KÓIDE D 2MG/5ML	MOMENTA	Frasco	50.0	77,00	3.850,00
	KOIDE D, XAROPE INFANTIL, 2MG + 0,25 MG/5ML,FRASCO COM 120 ML, VIA ORAL INFANTIL.DEXCLORFERINAMINA+BETAMETASONA.MEDICAMENTO DE ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA.					
29	PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	Caixa	100.0	91,00	9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2025/2028

	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS CX. 100MG + 25MG.					
30	RILAN NASAL 2% 15/ML	UCI-FARMA	Frasco	25.0	43,00	1.075,00
	CARTUCHO COM 1 FRASCO PLÁSTICO SPRAY CONTENDO 15 ML DE SOLUÇÃO NASAL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁGUA PURIFICADA.					
31	VELIJA 30MG	LIBBS	Caixa	50.0	100,00	5.000,00
	CAIXA COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA. CLORIDRATO DE DULOXETINA.					
32	FLUIR	HYPERA PHARMA	Caixa	30.0	112,00	3.360,00
	FUMARATO DE FORMOTREROL DI-HIDRATADO COM APRESENTAÇÕES DE 30 CÁPSULAS COM INALADOR.					
33	COMBODART 0,5/0,4	GLAXO SMIRTHKLINE	Caixa	20.0	240,00	4.800,00
	CAIXA COM 30 CÁPSULAS.					
34	TECNOMET 2,5MG ( METOTRENATE 2,5)	ZODIAC	Caixa	25.0	45,00	1.125,00
	CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.					
35	AZULFIN (SULFASSALAZINA 500MG)	ASPEN	Caixa	25.0	195,00	4.875,00
	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.					
37	TANISEA 20MG	ACHÉ	Frasco	30.0	170,00	5.100,00
	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 45ML.					
38	SERTRALINA 50MG	ACHÉ	Caixa	2250.0	10,00	22.500,00
	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
39	COLIRIO XALACOM 50 mcg/ml	PFIZER	Frasco	50.0	220,00	11.000,00
	COM 2,5 ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO GOTEJADOR DE 2,5 ML.					
40	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	Caixa	550.0	10,00	5.500,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
41	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL	LAB	Frasco	25.0	8,00	200,00
	EMBALAGENS CONTENDO 50, 100MUI/ML SUSOR FR CGT 50ML.					
42	XARELTO 20MG	BAYER	Caixa	50.0	241,00	12.050,00
	CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.					
43	XARELTO 15MG	BAYER	Caixa	50.0	250,00	12.500,00
	CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.					
44	XARELTO 10MG	BAYER	Caixa	50.0	300,00	15.000,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2025/2028

45	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	Caixa	25.0	10,00	250,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
46	FENOBARBITAL 40MH/ML	UNIÃO QUIMICA	Frasco	75.0	10,00	750,00
	SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML.					
47	MESALAZINA 800 mg	NEO QUIMICA	Caixa	12.0	120,00	1.440,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
49	ENTRESTO 97/103 MG	NAVASTIS	Caixa	25.0	400,00	10.000,00
	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.					
50	NEULEPTIL 1% GOTAS	SANOFI	Frasco	25.0	15,00	375,00
	SOLUÇÃO ORAL COM GOTAS PEDIÁTRICAS 20ml.					
51	NEULEPTIL 4% GOTAS	SANOFI	Frasco	25.0	40,00	1.000,00
	SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 20ml.					
52	POMADA COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA	Tubo	1550.0	15,00	23.250,00
	POMADA COLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO COM 30G.					
53	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Caixa	1530.0	10,00	15.300,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
54	XIGDUO XR 5MG/ 1000MG	ASTRA ZENICA	Caixa	75.0	120,00	9.000,00
	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.					
68	GLICLAZIDA DE 60mg	EMS	Caixa	30.0	80,00	2.400,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA.					
69	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 30g	CRISTALIA	Tubo	50.0	10,00	500,00
	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA. TUBO COM 30G.					
70	FLUOXETINA DE 20mg/ COMP	TEUTO	Caixa	1025.0	2,00	2.050,00
	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG LEGRAND COM 30 COMPRIMIDOS.					
71	NESINA PIO COMPRIMIDO	TAKEDA PHARMA	Caixa	25.0	150,00	3.750,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
72	BRIMONIDINA 0.3mg/ml COLIRIO	GEOLAB	Frasco	100.0	30,00	3.000,00
	BRIMONIDINA 0,2% 5 ML SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA.					
73	GLIFAGE XR 500mg	MERCK	Caixa	25.0	10,00	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2025/2028

	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
74	INDAPAMIDA 1,5mg	EUROFAR MA	Caixa	20.0	5,00	100,00
	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
75	HIDRALAZINA 50mg	GEROM	Caixa	20.0	10,00	200,00
	APRESOLINA 50MG NOVARTIS COM 20 COMPRIMIDOS.					
76	PANTOPRAZOL DE 40mg	ACHÉ	Caixa	20.0	15,00	300,00
	CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
86	ACERTIL 10MG/ COMP CX COM 30 COMP	SERVIER	Caixa	37.0	120,00	4.440,00
	ACERTIL 10MG/ COMP CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
87	ALENIA 12/400 MCG C/ 60 COMP	BIOSENTET ICA	Caixa	150.0	80,00	12.000,00
	ALENIA 12/400 MCG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.					
88	FORASEQ 12/MG/400MG	SANDOZ	Caixa	55.0	150,00	8.250,00
	FORASEQ 12/MG/400MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.					
89	CLENIL 250MG	CHIESI	Frasco	55.0	100,00	5.500,00
	CLENIL 250MG. FRASCO.					
90	VIATINE 5 MG	ORGANON	Caixa	37.0	100,00	3.700,00
	VIATINE 5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
91	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TORRENT	Caixa	37.0	200,00	7.400,00
	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
92	PREGABALINA 75MG/COMP	TEUTO	Caixa	20055.0	8,00	160.440,00
	PREGABALINA 75MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
93	PREGABALINA 100MG/COMP	TEUTO	Caixa	20037.0	4,00	80.148,00
	PREGABALINA 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
94	PREGABALINA 150MG/COMP	TEUTO	Caixa	20037.0	2,99	59.910,63
	PREGABALINA 150MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
96	RIVOTRIL 2,5MG/ML FRASCO COM 20 ML	ROCHE	Frasco	25.0	25,00	625,00
	RIVOTRIL 2,5MG/ML.FRASCO COM 20 ML.					
99	EXFORGEHCT (VALSARTANA 160MG+HIDROCLOROTIAZIDA25MG+ANLODI PINO5MG)	NOVARTIS	Caixa	15.0	200,00	3.000,00
	EXFORGEHCT(VALSARTANA 160MG+HIDROCLOROTIAZIDA25MG+ANLODIPINO5MG) - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.					
100	ANNITA 500MG COMPRIMIDO	FARMOQUI	Caixa	15.0	100,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2025/2028

		MICA				
	ANNITA 500MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 06 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
101	DIGEDRAT 200MG COMPRIMIDO	FARMOSA	Caixa	7.0	250,00	1.750,00
	DIGEDRAT 200MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
102	LACTULONA 60MG/ML	DAUCHI SANKYO	Frasco	7.0	10,00	70,00
	LACTULONA 60MG/ML - FRASCO COM 120 ML					
103	DIOSMIN 900MG + 100MG COMPRIMIDO	ACHÉ	Caixa	37.0	120,00	4.440,00
	DIOSMIN 900MG + 100MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
104	DEPOKOTE 500MG CX COM 30 COMPRIMIDOS - ORIGINAL	ABBOTT	Caixa	25.0	150,00	3.750,00
	DEPOKOTE 500MG CX COM 30 COMPRIMIDOS - ORIGINAL.					
105	MELATONINA SOLUÇÃO ORAL (MG/ML) 20ML	UNIÃO QUIMICA	Frasco	36.0	35,00	1.260,00
	MELATONINA SOLUÇÃO ORAL (MG/ML) 20ML.					
106	QUETIAPINA 50MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	Caixa	25.0	150,00	3.750,00
	QUETIAPINA 50MG CX COM 30 COMPRIMIDOS.					
107	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG 30 COMPRIMIDOS	TORRENT	Caixa	25.0	100,00	2.500,00
	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG 30 COMPRIMIDOS.					
108	CARBOLITUM 300MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	Caixa	25.0	50,00	1.250,00
	CARBOLITUM 300MG CX COM 30 COMPRIMIDOS.					
111	TRILEPTAL 60MG/ML	NOVARTIS	Frasco	25.0	100,00	2.500,00
	CAIXA COM 1 FRASCO DE SUSPENSÃO ORAL COM 60MG/ML.					
112	RISPERIDON 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML- LABORATÓRIO CRISTÁLIA - ORIGINAL	CRISTALIA	Frasco	40.0	60,00	2.400,00
	RISPERIDON 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML- LABORATÓRIO CRISTÁLIA - ORIGINAL.					
113	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML - GENÉRICO	PRATI	Frasco	60.0	60,00	3.600,00
	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML - GENÉRICO.					
116	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO COM 20ML	UNIÃO QUIMICA	Frasco	36.0	10,00	360,00
	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML. FRASCO COM 20ML.					
124	SPIRIVA RESPIMAT	BOEHRINGER	Unidade	36.0	220,00	7.920,00
	SPIRIVA BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL 60 DOSES.					
125	HEDERA HÉLIX XAROPE 150 ML	CATARINE NSE	Frasco	24.0	40,00	960,00
	XAROPE HEDERA HELIX, FITOTERÁPICO COMPOSTO COM EXTRATO DE HEDERA HELIX L (HERA SEMPRE-VERDE). FRASCO COM 150 ML.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2025/2028

126	CUTISANOL GEL FRASCO 100G	MILLET ROUX	Unidade	60.0	60,00	3.600,00
	CUTISANOL GEL FRASCO 100G PRODUTO COM AÇÃO ANTISSEPTICA, EMOLIENTE E HIDRATANTE,CONTENDO SUBGALATO DE BISMUTO, ÓXIDO DE ZINCO, GLICEROL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, LANOLINA ANIDRA, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO + LAURILSULFATO DE SÓDIO, OLEATO DE DECILA, ESSÊNCIA FLORAL, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA.					
127	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 100 ML	MEDLEY	Frasco	25.0	40,00	1.000,00
	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.					
128	DEPAKOTE 500MG	ABBOTT	Caixa	30.0	150,00	4.500,00
	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
129	ÁCIDO ZOLENDRONICO 4MG FRASCO - AMPOLA 5ML	CRISTALIA	Unidade	2.0	2.000,00	4.000,00
	ÁCIDO ZOLENDRONICO 4MG FRASCO – AMPOLA 5ML.					
130	RINOSORO 9,0MG/ML DESCONGESTIONANTE - FRASCO 30ML	HYPPERA PHARMA	Frasco	25.0	22,00	550,00
	RINOSORO 9,0MG/ML DESCONGESTIONANTE FRASCO 30ML, CLORETO DE SÓDIO.					
131	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 120 DOSES - FRASCO 6ML	EMS	Frasco	72.0	20,00	1.440,00
	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 120 DOSES, FRASCO 6ML.					
132	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES - FRASCO 6ML	ACHÉ	Frasco	36.0	35,00	1.260,00
	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES, FRASCO 6ML.					
133	COLÍRIO DRENATAN 50MCG/ML FRASCO COM 2,5ML	LEGRAND PHARMA	Frasco	20.0	120,00	2.400,00
	COLÍRIO DRENATAN 50MCG/ML, FRASCO COM 2,5ML.					
140	RITALINA 10MG	NOVARTIS	Comprimido	12500.0	2,00	25.000,00
	RITALINA 10MG					
141	ALPRAZOLAM 0,5MG	LEGRAND	Comprimido	30000.0	0,10	3.000,00
	ALPRAZOLAM 0,5MG					
142	ALPRAZOLAM 2MG	LEGRAND	Comprimido	60000.0	0,25	15.000,00
	ALPRAZOLAM 2MG					
143	AMITRIPTILINA 25MG	NEO QUIMICA	Comprimido	75000.0	0,10	7.500,00
	AMITRIPTILINA 25MG					
144	CARBONATO DE LITIO	EUROFAR MA	Comprimido	18000.0	0,20	3.600,00
	CARBONATO DE LITIO					
145	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	Comprimido	20000.0	1,00	20.000,00
	NORTRIPTILINA 25MG					
146	VENLAFAXINA 75G	EUROFAR MA	Comprimido	20000.0	3,00	60.000,00



	VENLAFAXINA 75G					
147	GABAPENTINA 300MG	PHARLAB	Comprimido	24000.0	1,00	24.000,00
	GABAPENTINA 300MG					
148	SERTRALINA 50MG	RANBAXY	Comprimido	35000.0	2,00	70.000,00
	SERTRALINA 50MG					
149	RISPERIDONA 3MG	GEOLAB	Comprimido	24000.0	0,20	4.800,00
	RISPERIDONA 3MG					
						Valor total: 969.335,63

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.



### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 969.335,63 (novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de junho de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal da Saudepara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO,



além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE!

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0801.10.122.0007.2.051 - Gerenciamento da Secretaria Municipal, R\$ 969.799,12 no elemento de despesa 33903202: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Material Farmacológico, Material Farmacológico

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal da Saúdena rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 02 de setembro de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

**12.015.253/0001-18**

**FRANCISCO FABRÍCIO MARQUES GOMES**

**Responsável legal da CONTRATANTE**



ODONTO MEDIC LTDA

**CNPJ/MF Nº 22.253.385/0002-12**

**JANAYANNE DE ARAUJO CARNEIRO**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_